



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Clínica Médica Veterinária especializada para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de 180 cães e gatos, machos e fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos que serão selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Martinho da Serra, através do sistema de Dispensa, tipo menor preço por item, conforme detalhamento específico no item 2 deste termo de referência.

1.2 A Dispensa se trata da execução de 2 (duas) Emenda Impositivas destinadas pela Câmara de Vereadores ao Programa Melhore Amigos.

2. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS OBJETO

2.1

Item	Descrição	Qut	Uni	Valor Unt	Valor Total
1.	Ovariohisterectomia em fêmeas caninas	45	Uni	R\$ 339,66	R\$ 15.284,70
2.	Orquiectomia em cães	45	Uni	R\$ 256,33	R\$ 11.534,85
3.	Ovariohisterectomia em fêmeas felinas	45	Uni	R\$ 223,00	R\$10.035,00
4.	Orquiectomia em gatos	45	Uni	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
Total: 180 procedimentos					R\$ 43.604,55

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/SERVIÇO

3.1 Que o município de São Martinho da Serra possui uma grande quantidade de animais de estimação (cães e gatos) cujos tutores são de famílias de baixa renda, além de milhares de animais de rua que se multiplicam rapidamente, uma das alternativas para controlar esse aumento Considerando populacional é a castração, pois ela visa evitar a procriação indesejada contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos. A castração é uma das medidas mais importantes para o controle da população de animais domésticos, como cães e gatos. Fazendo uma referência da quantidade de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

animais gerados por uma cadela e seus descendentes, em 6 anos estes podem gerar até 64 mil filhotes (ARCABRASIL, 2021). No caso de felinos, esse número pode ser ainda maior. Para o controle populacional a castração é o ideal, pois evita ninhadas indesejadas, fugas, brigas e problemas de saúde.

- 3.2** A iniciativa deste projeto de Castração, possibilita o atendimento as famílias mais carentes, uma vez que são as que tem menos acesso a estes tipos de serviço, e na maioria das vezes possuem um grande número de animais de estimação, que se procriam entre si, e também que tem acesso livre as ruas. Dessa forma justifica-se a execução de uma Dispensa para a contratação de Clínica Veterinária para procedimento de castração em animais domésticos (cães e gatos), visando atender as necessidades do município. Salientamos que este projeto tem a denominação Melhores Amigos é um Convenio do Município de São Martinho da Serra com a Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado Do Rio Grande do Sul.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** O local de execução dos serviços será na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 4.2** O prazo de entrega será até 30 dias após a emissão do empenho.

5. PRAZO DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do (a) CONTRATADO (A), da seguinte forma: será efetuado em até 30 dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela CONTRATADA, contendo o número de cirurgias realizadas em cada espécie no referido período, devidamente atestada pela Secretaria de Agricultura. Para fins de pagamento, a vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

6. DOTAÇÕES COM NATUREZA DA DESPESA

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção do Programa Melhores Amigos Dotação: 7996 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 43.604,55
--

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

7.1 A vigência do contrato, será de 30 dias contados da assinatura do mesmo.

7.2 A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, em até 30 dias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Estima-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de 180 cães e gatos no valor de R\$ 43.604,55 (quarenta e três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Portaria 3859/2025 designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria 3747/2025 designa os fiscais do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A vencedora será responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

- 10.2** A vencedora será responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.
- 10.3** Nos procedimentos cirúrgicos deverão estar inclusos e sob a responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de: • Anestésicos inalatórios; • Fios cirúrgicos; • Antibióticos; • Anti-inflamatórios; • Analgésicos e demais medicações necessária.
- 10.4** Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.
- 10.5** A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos procedimentos, aplicação de antibiótico e anti-inflamatório ao término das cirurgias.
- 10.6** A contratada se responsável por fornecer o Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado pelos proprietários dos animais, antes dos procedimentos cirúrgicos.
- 10.7** A coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada e licenciada dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados nos procedimentos é de responsabilidade da contratada.
- 10.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 10.10** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.11** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.12** Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, podendo a contratada apenas utilizar-se de equipamentos de terceiros quando houver a necessidade do serviço especializado, estando sob sua responsabilidade à guarda e operação deste equipamento.
- 10.13** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 10.14** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento. 6.15. De acordo com a Instrução Normativa N° 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal N° 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.
- 11.2** Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.3** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 11.4** Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.
- 11.5** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- 11.6** A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7** Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.

12. DOS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para a assinatura do contrato e início da execução do objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá apresentar, para análise e aprovação do fiscal do contrato, ao Secretário (a) de Agricultura, os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário e/ou Funcionamento em nome da empresa licitante, ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.
- Prova de inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RS).
- Apresentar declaração que possui equipamentos e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços (equipamento cirúrgico profissional de uso pessoal e material cirúrgico).
- Apresentar documentação do responsável técnico legalmente habilitado para realizar os procedimentos cirúrgicos (cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV).
- Cartão CNPJ (Comprovante de Inscrição e de situação cadastral).
- Certidão Negativa Municipais da sede da contratada e aonde será a execução do serviço.
- Certidão Negativa Estadual.
- Certidão Negativa Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Certidão Judicial Cível Negativa – Falência.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão correicional.
- Comprovante de residência do representante legal da empresa.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Os bens da presente contratação têm natureza de serviços e bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será considerado para a presente contratação o menor valor global dos itens. Para prestação do fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 13.3** A manifestação de interesse da Dispensa de Licitação ficará publicada pelo período mínimo de 3 (três) dias.

14. DISPOSIÇÃO LEGAL, MODALIDADE E PENALIDADES

14.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, onde alega:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

14.2 No caso de descumprimento do contrato, serão aplicados as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

15.1 O presente termo tem por objeto a contratação de Clínica Médica Veterinária especializada para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de 180 cães e gatos, machos e fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos que serão selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Martinho da Serra.

15.2 A sua execução será realizada no Município de São Martinho da Serra.

16. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

16.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação de Clínica Médica Veterinária especializada para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de 180 cães e gatos, machos e fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos que serão selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Martinho da Serra será por apresentar proposta de menor valor e disponibilidade no período pretendido.

17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

17.1 Será de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços.

São Martinho da Serra, 05 de agosto de 2025

Edésio Antonio Gabbi

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Autorizo a dispensa de licitação:

Robson Flores da Trindade

Prefeito de São Martinho da Serra.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5C7-9186-F741-5E88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDÉSIO ANTÔNIO GABBI (CPF 440.XXX.XXX-87) em 05/08/2025 14:02:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 05/08/2025 16:05:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 06/08/2025 12:05:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/E5C7-9186-F741-5E88>